

TERMO GERAL DE USO DO SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES DE USO

CONTRATADA:

NUCLEO MUNDIAL DE NEGOCIOS E INTERMEDIações INTERNACIONAIS
LTDA ME.

CNPJ : 22.065.913/0001-29 Endereço: Rua Lauro Linhares 2055 Bloco Flora
Sala 109 - Trindade

Cidade: Florianópolis SC CEP: 88036-002

CONTRATANTE: Conforme CADASTRO preenchido pelo usuário e ACEITO
ELETRONICAMENTE no sítio <www.sindicatosdigitais.com.br>.

1 - DO OBJETO

O sítio <www.sindicatosdigitais.com.br> disponibiliza um conjunto de facilidades e ferramentas , para a gestão de benefícios da empresa contratante.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATADA colocará à disposição do CONTRATANTE serviços e ferramentas disponíveis na plataforma para uso irrestrito da contratante , conforme proposta que é partes integrantes deste contrato.

2.2 - A CONTRATADA responsabiliza-se pela integridade das informações que fornece tais como as recebe de suas fontes, não se responsabilizando pela veracidade, exatidão ou data de atualização.

2.3 - A CONTRATADA não tem condições de manipular nenhuma informação, ou seja, inserir, alterar, excluir, ou, ainda, bloquear acesso a qualquer informação de "banco de dados" de terceiros.

2.4 - A CONTRATADA poderá bloquear o cadastro e acesso aos serviços ofertados ao CONTRATANTE a qualquer momento por motivo de divergência cadastral (dados informados divergentes dos órgãos oficiais), problemas com pagamentos dos planos adquiridos no sítio <www.sindicatosdigitais.com.br>, solicitações judiciais, ou, ainda, por constatação de uso divergente da finalidade do objeto deste contrato e seus anexos.

2.4.1 - O CONTRATANTE poderá ter seu cadastro e acesso liberado após regularização cadastral a critério da CONTRATADA, podendo o

CONTRATANTE solicitar o reembolso das parcelas não expirados caso seu cadastro não seja liberado.

3 - DA COMERCIALIZAÇÃO

3.1 - A CONTRATADA disponibiliza os serviços ao CONTRATANTE através da plataforma de gestão: www.sindicatosdigitais.com.br, devendo a adesão ao plano ser efetuada através da assinatura do termo de AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, constante na proposta enviada.

3.2 - Pela prestação de serviços disponibilizados pela CONTRATADA, independente da data de adesão, será cobrado o valor vigente no dia da aceitação da proposta.

4 - DO PRAZO

4.1 - Este contrato é celebrado pelo prazo de 12 meses. E renovado automaticamente pelo mesmo período.

5 - DA RESCISÃO

5.1 - As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento não as desobrigando das responsabilidades assumidas durante a vigência deste contrato, mediante aviso prévio de 30 dias.

5.2 - Caso a CONTRATADA tenha necessidade de paralisar os serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias ficará este automaticamente rescindido, podendo o CONTRATANTE solicitar o reembolso dos créditos não expirados.

6 - DOS REQUISITOS COMERCIAIS

6.1 - A oferta dos serviços da CONTRATADA está direcionada a pessoas físicas e/ou jurídicas.

7 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS

7.1 - O CONTRATANTE deverá acessar e enviar as informações à CONTRATADA por meio de recursos próprios, terminais, linhas de comunicação, modem, etc., mediante o código e senha exclusivos fornecidos pela CONTRATADA por meios automatizados, via conexão computador a computador.

7.1.1 - A aquisição dos terminais, da linha de comunicação e demais despesas decorrentes correrão por conta do CONTRATANTE.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Todas as informações obtidas no sítio <www.sindicatosdigitais.com.br> são de uso exclusivo do CONTRATANTE para utilização apenas para as finalidades afins.

8.2 - O CONTRATANTE responsabiliza-se pelo resguardo de sua senha principal e/ou senhas adicionais, não a repassando a terceiros e estas poderão ser substituídas pelas partes a qualquer momento.

8.3 - O CONTRATANTE é responsável por possíveis vírus e/ou programas piratas instalados no seu computador que possam de alguma forma furta sua senha principal e/ou senhas adicionais.

8.4 - O CONTRATANTE compromete-se a pautar o seu relacionamento com seus clientes em princípios éticos e morais em suas relações comerciais e afins.

9 - DO SIGILO

9.1 - As partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações comerciais, técnicas e afins, bem como sobre a documentação correlata, de qualquer forma fornecidas por uma parte a outra, referentes ao cumprimento do presente contrato, inclusive as relativas aos detentores de senhas dos serviços prestados e a não revelar tais informações, sob qualquer pretexto, salvo quando requisitadas pelos órgãos competentes.

9.2 - As partes obrigam-se a obter de terceiros (sócios, empregados, representantes, etc.) o compromisso de manter a confidencialidade e fazer uso restrito dos serviços prestados que devem, por previsão legal, conhecer e receber informações oriundas deste contrato ou parte dele, sob pena de imediata rescisão deste.

10 - DA NÃO VINCULAÇÃO

10.1 - O presente contrato não cria nenhum vínculo societário, associativo, de representação, de agenciamento de consórcio ou assemelhados entre as partes, arcando cada qual com as suas respectivas obrigações.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O CONTRATANTE declara expressamente serem verídicos os dados cadastrais inseridos para conclusão da contratação e obriga-se a mantê-los atualizados, comunicando imediatamente qualquer alteração de endereço físico, e-mail, telefone, etc., sob pena de ser considerada válida a última informação cadastral fornecida.

11.2 - Eventuais alterações neste contrato serão anunciadas no sítio www.sindicatosdigitais.com.br> “ termo de adesão ao serviço”

11.3 - A CONTRATADA fornece atendimento ao CONTRATANTE através de formulário de contato disponibilizado no sítio <www.sindicatosdigitais.com.br> em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, tendo como base o horário oficial de Brasília.

12 - DO FORO

12.1- Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste Contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as Partes, deverá ser resolvida de forma definitiva por Arbitragem, nos termos do Regulamento de Arbitragem e Mediação e do Regimento interno da CÂMARA ARBITRAL, MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO - BRÁS - LTDA, sigla CAMC - BRÁS, com sede e domicílio na Rua Senador Queirós 605, 23º andar, conjunto 2320, Santa Ifigênia, São Paulo-SP, CEP 01026-001, e sob a administração da mesma Câmara.

§1º - A sede da Arbitragem e da prolação da Sentença será a cidade de São Paulo.

§2º - O idioma da Arbitragem será o Português.

§3º - A Arbitragem será por equidade.

§4º - Aplicar-se-á ao processo arbitral o previsto no Regulamento interno de Arbitragem e Mediação da CÂMARA ARBITRAL, MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO - BRÁS -

LTDA, sigla CAMC - BRÁS, e na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as Partes.

§5º - As Partes deverão manter confidencialidade e comprometem-se a não divulgar e a não permitir a divulgação de toda e qualquer informação ou documento referente à Arbitragem, incluindo informações sobre a sua existência, com exceção dos casos em que: (a) o dever de divulgar tais informações decorrer da Lei; (b) a revelação de tais informações for requerida ou determinada por uma Autoridade Estatal; (c) a divulgação de tais informações for necessária para a execução judicial das decisões proferidas pelo Tribunal Arbitral; ou (d) tais informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à violação da obrigação de confidencialidade ora previsto. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de manter sigilo, incluindo a condenação pelos danos oriundos de sua quebra, será resolvida pelo Tribunal Arbitral, de forma final e vinculante.

§6º - As Partes aderem ao procedimento de Arbitragem de Emergência previsto no Regulamento de Arbitragem e Mediação da CAMC - BRÁS, para quaisquer medidas urgentes que sejam necessárias.

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, juntamente com os fiadores e 02 (duas) testemunhas.
